PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.
CONTRATO N° 279/2022

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Álvaro Mendes, n° 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834, SSP/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, CEP: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada neste ato pela senhora Kariny Vilas Boas dos Santos, portadora do CPF: 027.304.501-65 e do RG: 1.096.424 - SSP-TO, Residente e Domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas/TO, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Inexigibilidade n° 011/2022, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS INTENÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) explora o ramo de venda de shows artísticos e neste sentido agencia e representa os interesses do cantor gospel Davi Sacer. A CONTRATANTE é a empresa que tem interesse em realizar o show artístico nas condições que ambos declaram aceitar.

OBJETIVOS

CLAUSULA 1 – O(a) representante tem por objetivo a representação de serviços pelo(a) Contratado(a) à CONTRATANTE constante da realização de shows artísticos relativos à apresentação do cantor Gospel Davi Sacer, para uma apresentação nas festividades do 60º aniversário da cidade de Redenção do Gurguéia – PI, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) a ser realizado na seguinte data:

Dia: 05 de dezembro de 2022.
Duração do show: 1h30 (uma hora e trinta minutos)
Local denominado: Palco Municipal (Praça Pública).
Cidade e Estado: Redenção do Gurguéia – Piauí

CLAUSULA 2 – O(A) CONTRATADO(A), na qualidade de agente do(s) referido(s) artista(s) assume total responsabilidade do comparecimento do(s) mesmo(s) na data e local constante na Clausula 1ª até duas horas antes do início da(s) apresentação(ões).

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado de forma digital por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Dados: 2022.11.23 10:37:02 -03'00'

CLAUSULA 3 – O(a) representante legal da CONTRATANTE a Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos, Declara concordar e assina o presente instrumento de contrato para por ele responder de forma solidária em todos os seus aspectos.

PARAGRAFO ÚNICO: A inexistência jurídica da empresa CONTRATANTE sujeitará o representante legal, aqui declarado a responder pessoalmente e somente ele, a critério da contratada a toda e qualquer ação visando eventual inadimplência de qualquer das cláusulas aqui estipuladas.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA 4ª – Pelos serviços acima mencionados a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no montante de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), em moeda corrente, valor a ser pago através de transferência Eletrônica, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 3314, Conta 2320-5, sendo 50% na assinatura do presente contrato e 50% no dia do show, Conforme Proposta anexa.

CLAUSULA 5 – Considera-se cumpridas as obrigações do(a) Contratado(a) no presente instrumento, única e exclusivamente com a(s) apresentação(ões) do(s) artista(s) na(s) data(s) aqui ajustada(s).

CLAUSULA 6 – O(A) CONTRATADO(A) não se responsabilizará pela falta de qualquer documento, alvará ou autorização necessária para realização do evento ora CONTRATADO onde a contratante expressamente declara conhecer e se compromete, a providenciar, certo, que a impossibilidade da realização do show pela falta de alvará ou embargo de qualquer órgão, seja municipal ou federal, implicará no reconhecimento de culpa exclusiva da CONTRATANTE que respondera pelo total do preço ajustado na clausula como se o evento houvesse sido realizado.

CLAUSULA 7 – À parte que causar a rescisão do presente contrato no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do show responderá pelo pagamento de multa contratual igual a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor integral do presente contrato.

CLAUSULA 8 – No caso em que o show deixar de ser realizado em razão de falta de energia ou falha nos equipamentos de responsabilidade do CONTRATANTE o valor pactuado será devido na totalidade, cumprindo a CONTRATANTE usar das cautelas necessárias de zelar para o bom estado dos geradores e demais equipamentos.

CLAUSULA 9 – O show deixar de ser realizado por questões climáticas ou força maior a CONTRATANTE responderá pelo pagamento do custo operacional de hospedagem, transportes, alimentação, estadias, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLAUSULA 10 – A CONTRATANTE se obriga a preparar camarim abastecido com os seguintes itens:

- Refrigerantes (sortidos);

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Assinado de forma digital por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Dados: 2022.11.23 10:37:14 -03'00'

- Salgados (sortidos).
- Água mineral
- e outros

CLAUSULA 11 – As partes elegem o Fórum da comarca de Bom Jesus/PI, para conhecer, dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio em razão do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, onde a parte culpada responderá pelos eventuais prejuízos causados pelo pagamento de custas processuais, honorários de advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento e juros de mora fixados em lei).

E por estarem justos e CONTRATADOS declaram aceitar os termos, condições e cláusulas retro anunciadas lendo o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo assinado em duas vias de igual teor e forma e produzidos informaticamente.

Redenção do Gurguéia/PI, 23 de novembro de 2022.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2022.11.23 12:31:56 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
CPF: 838.359.203-59
CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144

Assinado de forma digital por LL VILAS EVENTOS LTDA:27673878000144
Dados: 2022.11.23 10:37:30 -03'00'

Kariny Vilas Boas dos Santos
CPF: 027.304.501-65
RG: 1.096.424 - SSP-TO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: